



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

CRASP

Fis. 1001

### TERMO DE CONTRATO CT/0024/2016

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADO Nº 24/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA-SP) E A EMPRESA ORPAN - ORGANIZACAO PANAMERICANA DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

O Conselho Regional de Administração (CRA-SP), com sede no(a) Rua Estados Unidos, 865/889, Jd. América, CEP 01427-001, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.060.078/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente do CRA-SP, o Sr. Roberto Carvalho Cardoso, nomeado pela Ata da 4211ª Reunião do Conselho Regional de Administração de São Paulo, de 12 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. de 15 de janeiro de 2015 e em cumprimento ao artigo 26 da Resolução Normativa nº 438 de 20 de dezembro de 2013 do Conselho Federal de Administração, inscrito no CPF nº 008.853.558-49, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2514967 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ORPAN – Organização Panamericana de Segurança Patrimonial Ltda., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.137.100/0001-88, sediado(a) na Rua Guaçuí, 134 - Mooca – São Paulo – SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Gontow, portador da Carteira de Identidade nº 10.919.057-9, expedida pela (o) SSP, e CPF nº 047.853.918-55, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PCS/0113/2016/PESRP e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 16/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do projeto de implantação, instalação e configuração dos serviços de segurança eletrônica por circuito fechado de televisão (CFTV) e sistema de alarmes, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TODA SOLUÇÃO;	SV	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20/10/2016 e encerramento em 30/11/2016.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em parcela única após a conclusão do serviço.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

**Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.009 – Serviços de segurança predial e preventiva**

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de boleto bancário entregue junto com a respectiva nota Fiscal.



CRASP

Fls. 1033

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data final da prestação de serviço.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.3.1. O pagamento será realizado via boleto bancário.

5.3.1.1. A data de vencimento deverá do boleto bancário deverá estar condizente com os prazos previstos nos itens 5.1 e 5.3 .

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. não produziu os resultados acordados;

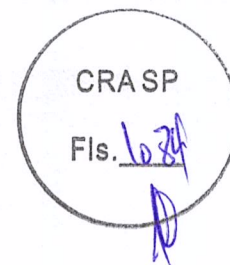
5.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

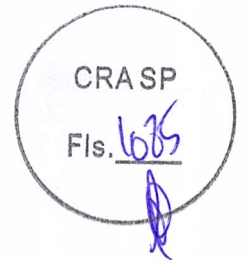
TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irremovível.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO



### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na modalidade de garantia em dinheiro, em conta específica na Caixa Econômica Federal, correspondente a 05% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

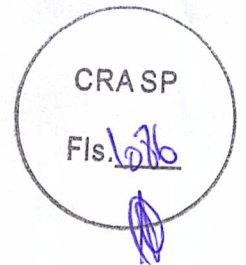
11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, SP, 19 de outubro de 2016.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO**  
Adm. Roberto Carvalho Cardoso  
Presidente

**ORPAN – ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**  
Marcos Gontow  
Sócio Diretor

**TESTEMUNHAS:**

**PELA CONTRATANTE**

Assinatura:

Nome: **TENISSON DE O. E SILVA**

RG / CPF: **101.901.102-0/497.081.557-72**

**PELA CONTRATADA**

Assinatura:

Nome: **Liliana A. San**

RG / CPF: **045/003.518-02**  
**11.267.696-0**



selho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), CNPJ: 14.840.270/0001-15; Contratada: Systech Sistemas e Tecnologia em Informação Ltda, CNPJ: 03.263.975/0001-09.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 17.438/2016. Contratante: Cofecon. Contratado: CLIPPING EXPRESS - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 05.886.896/0001-71. Contrato nº 5/2016. Objeto: serviços de clipping de notícias. Valor Global: R\$ 3.000,00. Vigência: de 17/11/2016 a 31/10/2017. Assinatura: 18/10/2016. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo Processo nº 15.874/2013. Contratante: COFECON. Contratado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ: 33.683.111/0001-07. Contrato nº 6/2013. Objeto: consulta CPF/CNPJ. Valor Global Estimado: R\$ 7.418,64. Vigência: de 13/11/2016 a 12/11/2017. Assinatura: 5/10/2016. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 59/2016 UASG 389320

Nº Processo: 0799/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 2 (dois) veículos, zero-quilômetro, ano de fabricação e modelo no mínimo 2016/2016, para transporte de servidores no desempenho de atividades externas de interesse deste Conselho Federal de Enfermagem Cofen, em Brasília-DF. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/10/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Slen 304, Bloco e Lote 9 Asa Norte/Brasília Asa Norte - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389320-05-59-2016. Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/11/2016 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

RENI DE PAULA FERNANDES Pregoeiro

(SIDEAC - 25/10/2016) 389320-00001-2016NE001917

RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

PAD COFEN nº 514/2016, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra incêndio, raios, explosão, imolação, alagamentos, inundações, quebra de vidros, danos elétricos e responsabilidade civil, para o bem imóvel do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, localizado em Brasília/DF, bem como para os seus conteúdos, compreendendo todos os seus equipamentos eletroeletrônicos, acervo mobiliário e utensílios. VALOR GLOBAL: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). O Conselho Federal de Enfermagem, para fins de atendimento do disposto no art. 30, inc. XII, alínea 'b', do Decreto 5.450, de 31/05/2005, torna público o resultado da licitação que foi homologada nesta data, ratificando-se a adjudicação do objeto à sociedade empresária que se sagrou vencedora: Sompo Seguros S.A.. O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede do Cofen situado no SCLN 304, bloco E, lote 9, Asa Norte, Brasília - DF.

Brasília-DF, 25 de outubro de 2016. MAURO RICARDO ANTUNES FIGUEIREDO Chefe de Gabinete

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 030/2016; Objeto: Aquisição de licença de uso de software para automatização das importações dos registros de ponto eletrônico do Sistema DIMPEP; Amparo: Lei nº 8.666/1993; Processo: 0516/2016; Contratada: DIMPEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA; Vigência: 60 (sessenta) dias; Cobertura Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviço de Informática; Nota de Empenho: nº 2995 de 20/10/2016, no valor de R\$ 5.230,00 (cinco mil, duzentos e trinta reais).

Espécie: Contrato nº 035/2016; Objeto: Prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho a fim de elaborar, implantar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Perfil Profissionalizante Previdenciário e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, bem como realizar os exames ocupacionais periódicos e a homologação de atestados médicos; Amparo: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/02; Processo: 1535/2016; Contratada: BSB MED Segurança e Medicina do Trabalho; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.010 - Serviços de Medicina do Trabalho; Valor Global do Contrato: R\$ 14.834,52 (quatorze mil,

oitocentos e trinta e quatro reais, cinquenta e dois centavos); Nota de Empenho: 2996 de 20/10/2016, no valor de R\$ 3.708,63 (três mil, setecentos e oito reais, sessenta e três centavos).

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2016, com fundamento no inciso II, artigo 25 da Lei nº 8.666/93; Favorecido: BMS Treinamentos Empresariais Eirelli - ME; Objeto: Organizar evento "Sensibilização sobre a Importância da Avaliação de Desempenho e o Feedback" dia 26/10/16 em Brasília-DF; Processo: CF-2395/2016; Cobertura Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.011 - Serviços de Seleção e Treinamento; Valor: R\$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais); Autorizado: em 20/10/2016, por Nelson Dafico Ramos Filho - Gerente de Recursos Humanos; Ratificação: em 20/10/2016, por Felipe Carvalho de Oliveira Lima - Chefe de Gabinete.

Espécie: Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2016, com fundamento no inciso II, artigo 25 da Lei nº 8.666/93; Favorecido: ORZIL Consultoria e Treinamento Ltda; Objeto: Organizar curso Elaboração e Análise de Prestação de Contas de Convênios, de 09 a 11/11/16 em Brasília-DF; Processo: CF-1918/2016; Cobertura Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.011 - Serviços de Seleção e Treinamento; Valor: R\$ 18.760,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta reais); Autorizado: em 18/10/2016, por Nelson Dafico Ramos Filho - Gerente de Recursos Humanos; Ratificação: em 19/10/2016, por Felipe Carvalho de Oliveira Lima - Chefe de Gabinete.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º TA ao Proc. Tomada de Preços nº 2/2014. Contratada: Jales & C-Gomes Advogados. Obj: Alteração das Cláusulas Segunda - Da Remuneração e Terceira - Do Prazo de Vigência. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Valor total do TA: R\$ 44.400,00. Data assinatura: 14/10/2016.

4º TA ao Proc. Pregão Presencial nº 1/2012. Contratada: SLC Serviços Aeroportuários Ltda-ME. Obj: Alteração da Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Data assinatura: 04/10/2016.

RETIFICAÇÃO

No aviso de chamamento público, publicado no DOU, seção 3, dia 21/10/2016, onde se lê: Data da sessão de sorteio: 24 de novembro de 2016, leia-se: Data da sessão de sorteio: 24 de outubro de 2016

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº 01/2016 ao Contrato CFMV nº 46/2015, firmado em 10/09/2015 com a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC (CNPJ: 09.168.704/0001-42); Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Processo: 4032/2016; Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.013 - Publicidade Legal; Nota de Empenho: nº 785, de 06/09/2016; Valor: R\$ 5.000,00 (ref. set a dez/2016); Signatários: pelo contratante, Benedito Fortes de Arruda, Presidente, e, pelo Contratado, Luiz Antonio Duarte Moreira Ferreira e Alberto Campos Simões, Procuradores.

Espécie: Termo Aditivo nº 02/2016 ao Contrato CFMV nº 26/2014, firmado em 16/10/2014 com a empresa AQUILA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA-EPP (CNPJ: 03.608.196/0001-90); Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses e reajuste do valor do contrato mediante a aplicação do IPCA acumulado no período de 12 meses; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Processo: 2638/2015; Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.048 - Frete e Transporte de Encomendas; Nota de Empenho: nº 611, de 15/07/2016; Valor: R\$ 3.000,00 (ref. out a dez/2016); Signatários: pelo contratante, Eduardo Luiz Silva Costa, Presidente em exercício, e, pelo Contratado, Eudes Brito Carneiro, Sócio.

Espécie: Termo Aditivo nº 03/2016 ao Contrato CFMV nº 53/2013, firmado em 17/09/2013 (vigência a partir de 15/10/2013) com a empresa PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA-EPP (CNPJ: 03.073.519/0001-98); Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses; Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Processo: 3650/2016; Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.020 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; Nota de Empenho: nº 830, de 28/09/2016; Valor: R\$ 1.197,90 (ref. out a dez/2016); Signatários: pelo contratante, Eduardo Luiz Silva Costa, Presidente em exercício, e, pelo Contratado, Deolita Fonseca Moreno, Sócia.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 991239428, firmado em 29/11/2013 com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CNPJ: 34.028.316/0007-07); Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses; Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Processo: 8943/2016; Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.010 - Correspondências - PJ; Valor: R\$ 700.000,00; Nota de Empenho: nº 920, de 20/10/2016 (ref. nov a

dez/2016); Signatários: pelo contratante, Benedito Fortes de Arruda, Presidente, e, pelo Contratado, Jaime Gomes Cardoso, Diretor Regional, e Magnilson Sodré Costa, Gerente de Vendas.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2016

O Conselho Federal de Psicologia comunica aos interessados que realizará no dia 09/11/2016, às 10:15 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto a contratação de hotel, padrão 4 estrelas, com cadastro no Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR, para prestar serviços de hotelaria/hospedagem com café da manhã, em Brasília, nos Setores Hotelaria Norte e Sul e Setor Hotelaria e Turístico Norte DF, aos Conselheiros e Colaboradores do Conselho Federal de Psicologia. O edital do Pregão Eletrônico CFP nº 09/2016, encontra-se à disposição dos interessados no site do Licitacoes-e (www.licitacoes-e.com.br). Informações pelo e-mail: sara.lopes@cfp.org.br ou pelo telefone (61) 2109-0152

Brasília, 25 de outubro de 2016. SARA MARILIA OLIVEIRA LOPES Pregoeira

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo n. 024/2014 - Espécie: Resumo de Termo Aditivo ao Contrato firmado entre o Conselho Federal de Química e a Alterdata Tecnologia em Informática Ltda. Objeto: Serviço de Manutenção e Suporte Técnico do Sistema Pack Diamond - Departamento Pessoal. Inexigibilidade de Licitação. Valor mensal: R\$ 179,14.

Processo n. 020/2016 - Espécie: Resumo do Contrato firmado entre o Conselho Federal de Química e a DIROX Distribuidor Xerográfico Ltda - EPP. Objeto do Lote 03: Aquisição de 25 (vinte e cinco) Toner HP Laser CF280X (Preto). Pregão Eletrônico n. 001/2016. Valor total: R\$ 6.350,00.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 0024/2016 firmado entre o Conselho Regional de Administração de São Paulo, CNPJ: 43.060.078/0001-04 e a empresa ORPAN - ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 05.137.100/0001-88. Objeto: Contratação do projeto de implantação, instalação e configuração dos serviços de segurança eletrônica por circuito fechado de televisão (CFTV) e sistemas de alarmes. Valor total do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: 20.10.2016 a 30.11.2016. Data de Assinatura do Contrato: 19 de Outubro de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO

DITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4/2016

O Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (SP, MT, MS) no uso de suas atribuições legais, notifica pelo presente, os Biólogos e as Empresas abaixo relacionados, dispostos por número de registro e nome, em ordem alfabética, para que compareçam, no prazo de 30 dias, a contar da presente data à Rua Manoel da Nóbrega, nº 595 - CJ 111, Paraíso, São Paulo- SP, ou contate o CRBio-01 através do telefone (11) 3884-1489, para tratar de assuntos de seu interesse, uma vez que os mesmos se encontram em lugar incerto e não sabido: NÚM. DE REGISTRO; NOME: 000021/01-D ECOSISTEMAS-SIST. ECOLÓGICOS DE DESENV. SUSTENTADO LTDA.; 000099/01-D LIFE SCIENCES LTDA.; 000175/01-D KAISEN DO BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA.; 000392/01-D FABIO BUFONI FARAH; 000617/01-D DEDETIZADORA ATACK LTDA. ME; 000658/01-D ZOOLOGIE ASSESSORIA TÉCNICA E CIENTÍFICA S/S LTDA.; 000729/01-D TANGARÁ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.; 000737/01-D ODONTO INSTRUMENTAL LTDA.; 000850/01-D MTBS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Asão Paulo, 19 de outubro de 2016 DR. ELIEZER JOSE MARQUES Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo. Contratante: CRCSC. Contratado: Uniodonto Catarinense CNPJ:75.342.295/0001-83. Objeto: Serviços assistência odontológica aos funcionários do CRCSC. Valor: R\$ 17,53 até 40 usuários, R\$ 16,71 de 41 a 80, R\$ 15,90 de 81 a 100 R\$ 15,10 acima de 100. Prazo: 12 meses Início: 16/09/2016.